



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.420/2020

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA O CUSTEIO DE AÇÕES ESTRUTURAÇÃO DA REDE DO SUAS NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 2.402/2019 – Lei Orçamentária Anual, um credito especial no valor de R\$ 170.175,00 (cento e setenta mil, cento e setenta e cinco reais) a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Proj. /Ativ.	10.002.08.244.7040.2.164- AÇÕES DO COVID-19 NO SUAS PARA EPI	
Elemento	3.3.90.30.00.00-0129000 - Material de Consumo	25.000,00
TOTAL GERAL		25.000,00

Órgão	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Proj. /Ativ.	10.002.08.244.7040.2.165- AÇÕES DO COVID-19 NO SUAS P/ ALIMENTOS	
Elemento	3.3.90.30.00.00-0129000 - Material de Consumo	22.000,00
TOTAL GERAL		22.000,00

Órgão	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Proj. /Ativ.	10.002.08.244.7040.2.166- AÇÕES DO COVID-19 NO SUAS P/ ACOLHIMENTO	
Elemento	3.3.90.30.00.00-0129000 Material De Consumo	30.000,00
	3.3.90.36.00.00-0129000 O. Serviços de Terceiros – P. Física	10.000,00
	3.3.90.39.00.00-0129000 O. Serviços de Terceiros – P. Jurídica	70.000,00
	4.4.90.52.00.00-0129000 – Equip. e Material Permanente	13.175,00
TOTAL GERAL		170.175,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos autorizados serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

Fonte	Objeto	Recurso
01290000	Trasferencias de recursos do FNAS	Vinculado

Artigo 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 2.401/2019 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, e na Lei Municipal nº. 2.305/2017, Plano Plurianual.

Artigo 4º - Esta Lei entrara em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres, MT, aos 17 dias do mês de Junho do ano de 2020.


RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO
Prefeito Municipal

